PROJETO DE LEI 68/2025

Revoga as Leis nº 289, de 19 de maio de 2010 e nº 1.312, de 1º de dezembro de 2023, sobre a gratificação por produtividade.

**LEI:**

Art. 1º Revoga-se as Leis:

I - nº 289, de 19 de maio de 2010, que institui a gratificação por produtividade aos fiscais do município de Itapoá e dá outras providências;

II - nº 1.312, de 1º de dezembro de 2023, que altera a Lei nº 289, de 19 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 25 de julho de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

JEFERSON RUBENS GARCIA:7919296390 0
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34158836000130, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
2025.001.20577

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI 68/2025, QUE REVOGA AS LEIS Nº 289, DE 19 DE MAIO DE 2010 E Nº 1.312, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE.**

Senhores Vereadores, o projeto de lei que apresentamos à esta egrégia Casa de Leis visa cumprir à Recomendação n. 0003/2025/01PJ/ITP, expedida no Inquérito Civil n. 06.2025.00003559-4

Vale salientar que a Lei Complementar 193/2025 Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Fiscalização do Município de Itapoá, incorporando a remuneração a gratificação paga desde 2010 aos servidores.

Diante do exposto, necessária a revogação das legislações mencionadas por não mais serem aplicadas.

Atenciosamente,

Itapoá, 25 de julho de 2025.



Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800